



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

FOLHA

2179

0144

SERV.

PROT.

0009

3560

Tabellão

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes

ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO que, entre si fazem,
JOÃO MARQUES TAVARES E ULIANA FAGUNDES TAVARES, como outorgante
desapropriada(o) transmitente, e o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, como
outorgado desapropriante adquirente, na forma abaixo: -

SAIBAM quantos a presente escritura pública de DESAPROPRIAÇÃO ou dela
conhecimento tiveram (que **ao(s) vinte e tres dia(s) do mês de outubro do
ano de dois mil e treze (23/10/2013), Era Cristã**, nesta cidade de
Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás,
República Federativa do Brasil, em Cartório, perante mim, Escrevente
Autorizado(a), compareceram partes entre si justas, havidas e
contratadas, a saber: - de um lado como outorgante desapropriada(o), o
transmitente, **JOÃO MARQUES TAVARES**, brasileiro, corretor de imóveis,
C.I. 1.875.686-SSP-GO e CRECI-5ª Região-GO nr. 16.933, CPF 492.390.311-20
e seu conjugue **ULIANA FAGUNDES TAVARES**, brasileira, do lar, C.I.
3.448.567 SSP/GO, CPF 844.492.091-68, casados sob o regime da comunhão
parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à
Rua Garibaldi, quadra 7, lote 3, Jardim Vila Boa, Goiânia/GO; e, de
outro lado, como outorgado desapropriante adquirente, o **MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA**, inscrito nº CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato
representada por seu Prefeito Municipal, **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**,
brasileiro, casado, médico, C.I. 540992 SSP/GO, 2ª via, CPF
335.382.551-72, residente e domiciliado em Goiânia/GO; seu Procurador
Geral do Município, **CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**, brasileiro, casado,
advogado, OAB-GO nº 5764, C.I. 619600 SSP/GO, CPF 155.494.021-49,
residente e domiciliado em Goiânia/GO, conforme Decreto nr. 335 de
18/01/2013; reconhecidos através dos documentos apresentados e acima
mencionados, do que dou fé. E, pelo outorgado desapropriado(a)
transmitente me foi dito: **PRIMEIRO** - Que os outorgantes desapropriados
são senhores únicos legítimos possuidores do seguinte imóvel: **Uma Gleba
de terras denominada GLEBA 01, situada na Chacara Roseiral, com área de
03,38,29 ha**, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começam no
marco M01, cravado na margem direita de uma estrada vicinal e na
confrontação com herdeiros de Benedito Borges Barros; daí, segue
confrontando com o segundo no azimuth 168°53'30" e distância de 421,31
metros indo até o marco M02; daí, segue confrontando com Roberto Coimbra
no azimuth de 259°55'35" e distância de 89,02 metros indo até o marco
M10; daí, segue confrontando com a gleba nº 02, no azimuth de 348°54'17"
e distância de 365,95 metros até o marco M12, cravado na margem direita d



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

FOLHA

2179

0145

SERV.

PROT.

0009

3560

Tabellão

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes

uma estrada vicinal; daí, segue no sentido Goiânia, no azimuth de 47°44'07" e distância de 103,91 metros indo até o marco 01, ponto de partida, com reserva legal conforme AV.1 - 151.906, do qual parte foi considerada de utilidade pública medindo 2.215,49 m² com os seguintes limites e confrontações: Frente para Avenida de Acesso aos loteamentos Residencial Mundo Novo e Jardins do Cerrado 103,91 metros; FUNDO confrontando com Gleba 01 47,88 metros + 54,52 metros; LADO DIREITO confrontando com terras pertencente a Herdeiros de Benedito Borges de Barros, 26,14 metros; LADO ESQUERDO confrontando com Gleba 02 - 23,12 metros, ficando uma área remanescente de 31.613,51 m² com os seguintes limites e confrontações: Frente para Avenida de acesso aos loteamentos Residencial Mundo Novo e Jardins do Cerrado 47,88 metros + 54,52 metros; Fundo confrontando com a rua das Estrelas 89,92 metros; Lado Direito confrontando com terra pertencentes à Herdeiros de Benedito Borges de Barros, 395,17 metros; Lado Esquerdo confrontando com Gleba 02 - 342,83 metros, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição desta Capital, sob o número 151.906, conforme memorial descritivo expedido por Juverci Machado Marins, CREA 3377/TD-GO.

SEGUNDO - Que o Município de Goiânia considerou parte do imóvel de utilidade pública para efeito de desapropriação, acima discriminado, nos Termos do Decreto nº 3187 de 28 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.664 de 29/07/2009, o imóvel desapropriado será destinado a abertura de via de acesso entre as Rodovia do Romeiros e os Loteamentos Residencial Mundo Novo e Jardins do Cerrado; **TERCEIRO** - Que o imóvel aludido nesta foi avaliado por R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), atribuídos ao Terreno e benfeitorias, totalizando a avaliação referida conforme a avaliação da Divisão competente, que conforme acordo entre as partes a importância acima será paga conforme Termo de Acordo, constante do Processo nº 47427444 o qual foram as bases desta transferência, concordando com o valor atribuído ao imóvel desapropriado; **QUARTO** - Que, o Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, no seu artigo 1º, permite que seja a desapropriação efetivada por acordo entre as partes, dentro do prazo de vigência do Decreto Municipal Expropriatório, constituído este, destarte, o embasamento legal desta escritura; **QUINTO** - Que o imóvel objeto desta esta livre (s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus reais ou pessoais, conforme certidões constantes do processo referido, concordando o outorgante transmitente em transferi-lo, como de fato transfere, ao Município de Goiânia, conforme descrição no item primeiro, resultado da avaliação do terreno, quantia que confessa haver recebido integralmente que corresponde à exata indenização devida, para dela não mais reclamar em tempo algum, transferindo-lhe por força desta escritura, a posse, domínio, direitos e ações que exerciam sobre o imóvel expropriado até o momento, obrigando-se a fazer esta transferência sempre boa e firme e valiosa, pondo a outorgada desapropriante adquirente a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras, responsabilizando-se pela evicção de direitos; **SÉTIMO** - Que as despesas decorrentes da outorga desta escritura e respectivo Registro Imobiliário ficam a cargo da outorgada desapropriante na forma da Lei; **SÉTIMO** - Me foi dito que aceita a presente escritura, tal como está redigida, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos de transferência dominial; **OITAVO** - E, que fica autorizado o Senhor



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO	FOLHA
2179	0146
SERV.	PROT.
0009	3560

Tabellão

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes

Oficial do Registro Geral de Imóveis, da 1ª zona desta Comarca, a promover os registros e averbações necessárias. Que foram apresentadas as seguintes certidões: **Certidão Federal** - MINISTÉRIO DA FAZENDA - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; Nome: JOÃO MARQUES TAVARES; CPF: 492.390.311-20; Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007. Emitida às 17:29:56 do dia 10/10/2013 <hora e data de Brasília>. Válida até 08/04/2014. Código de controle da certidão: 1007.9459.91FC.2891; Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Certidão Estadual:** Estado de Goiás; Secretaria da Fazenda; Gerencia de Cobrança e Processos Especiais; Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal; CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA; NR. CERTIDÃO: Nº 10569919; IDENTIFICAÇÃO: NOME: CPF-MF VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO; 492.390.311-20; DESPACHO: NÃO CONSTA DÉBITO; FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidão VALIDA POR 60 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.582.552.946; EMITIDA VIA INTERNET; SGTI- SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 10 OUTUBRO DE 2013; HORA: 17:35:16:8; **Certidão Federal** - MINISTÉRIO DA FAZENDA - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; Nome: ULIANA FAGUNDES TAVARES; CPF: 844.492.091-68; Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

FOLHA

2179

0147

SERV.

PROT.

0009

3560

Tabellão

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escriventes

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007. Emitida às 17:30:47 do dia 10/10/2013 <hora e data de Brasília>. Válida até 08/04/2014. Código de controle da certidão: 83A9.60E6.B59B.D508; Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Certidão Estadual:** Estado de Goiás; Secretaria da Fazenda; Gerencia de Cobrança e Processos Especiais; Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal; CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA; NR. CERTIDÃO: Nº 10569920; IDENTIFICAÇÃO: NOME: CPF-MF VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO; 844.492.091-68; DESPACHO: NÃO CONSTA DÉBITO; FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1º, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2º, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidão VALIDA POR 60 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.661.575.566; EMITIDA VIA INTERNET; SGTI- SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 10 OUTUBRO DE 2013; HORA: 17:35:36:4; ITR: MINISTÉRIO DA FAZENDA; Secretaria da Receita Federal do Brasil; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL; Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 7.003.705-1; Nome do Imóvel: SÍTIO BOA VISTA; Município: GOIÂNIA; UF: GO; Área total (em hectares): 3,3; Contribuinte: JOAO MARQUES TAVARES; CPF: 492.390.311-20; Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas do imóvel rural acima especificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). Esta certidão refere-se, exclusivamente, à situação do imóvel rural perante a RFB, não abrangendo débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Instrução Normativa RFB no 735, de 02/05/2007. Emitida às 13:09:29 do dia 14/10/2013 <hora de Brasília e data>. Válida até 12/04/2014. Código de controle da certidão: 1839.7199.BB14.7DD0; Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **CCIR:** MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA; INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA; CERTIFICADO

**PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS****REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

FOLHA

2179

0148

SERV.

PROT.

0009

3560

Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA

Escreventes

DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR; EMISSÃO 2006 / 2007 / 2008 / 2009;
DADOS DO IMÓVEL RURAL 2ª VIA - PÁG.: 1 / 1; CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL
DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL; 930.202.015.741-0 CHACARA ROSEIRAL; ÁREA
TOTAL(ha) CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO N°
CERTIFICAÇÃO PLANTA/MEMORIAL; 3,3000 MINIFUNDIO-18/10/2005 0; INDICAÇÕES
PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL UF;
MAGEM ESQ ROD GOIANIA GOIÂNIA GO; MÓDULO RURAL(ha) N° MÓDULOS RURAIS
MÓDULO FISCAL(ha) N° MÓDULOS FISCAIS FMP(ha); 0,0000 0,00 7,0000 0,4700
2,0000; SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS); MUNICÍPIO
DO CARTÓRIO DATA REGISTRO OFÍCIO MATRÍCULA REGISTRO LIVRO OU FICHA
ÁREA(ha); GOIÂNIA 04/09/2003 1 151906 R2 2 3,3000; ÁREA DO IMÓVEL
RURAL(ha); REGISTRADA POSSE A JUSTO TÍTULO POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO
ÁREA MEDIDA; 3,3000 0,0000 0,0000/3,3000; DADOS DO DETENTOR(DECLARANTE);
NOME CPF/CNPJ; JOAO MARQUES TAVARES 492.390.311-20; NACIONALIDADE CÓDIGO
DA PESSOA % DE DETENÇÃO DO IMÓVEL RURAL TOTAL DE CONDÔMINOS DESTA
IMÓVEL; BRASILEIRA 03.674.927-3 -0; DADOS DE CONTROLE DATA DE EMISSÃO
NÚMERO DO CCIR DATA DE GERAÇÃO DO CCIR; 14/12/2009 10757549095
14/10/2013 DATA DE VENCIMENTO: **/**/****; TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS(R
\$); DÉBITOS ANTERIORES TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS VALOR COBRADO MULTA
JUROS VALOR TOTAL; 0,00 5,70 5,70 0,00 0,00 ***/QUITADO ***;
OBSERVAÇÕES; Taxa de serviços cadastrais do exercício já quitada, e,
ainda foi-me apresentada(s) Certidão(ões) Negativa(s) de ônus, que
fica(m) arquivada(s) nestas notas. Declara(m) o(s) outorgante(s), sob
as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais
reipersecutórias sobre o(s) imóvel(eis) objeto desta escritura. Foi
emitida a DOI. Pelas partes retro nomeadas e qualificadas me foi dito
que foram cientificadas por esta Serventia do que dispõe o artigo 1º, I
e II da recomendação número 03 do Conselho Nacional de Justiça, em
15/03/2012. —Pela(s) parte(s) retro nomeada(s) e qualificada(s) me foi
dito que se responsabiliza (m) civil e criminalmente pela veracidade das
declarações prestadas neste ato. E por se acharem assim contratados, me
pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz
alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas por
força da lei e comigo, _____, Escrevente
Autorizado(a) que a digitei, sob minuta, subscrevo, dou fé e assin°. ,
Taxa Judiciária: R\$ 116,36 , Emolumentos R\$ _____ , Tx
FUNDESP
(Lei 14376) R\$ _____

João Marques Tavares
JOAO MARQUES TAVARES

Uliana Fagundes Tavares
ULIANA FAGUNDES TAVARES



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

2179

SERV.

0009

FOLHA

0149

PROT.

3560

TEIXEIRA

Tabellião

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes


MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
PAULO DE SIQUEIRA GARCIA


MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO

Em testº

da verdade

J. Teixeira Álvares - Tabellião

Goiânia/GO - 23/10/2013 08:57:47 - Usuário - 9 - NR. SELO ELETRÔNICO - 02011310070901038000015
A numeração deste selo pode ser conferida através do site - <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>